



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição 188 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 06 de Julho de 2009 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição nº 188, Chapadão do Sul (MS), 06 de Julho de 2009.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Nilzete Pereira
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Edson Borges.
Secretaria de Administração: Claudemir Novaes Amante.

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira, Suélliton Tomaz Garcia
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Guerino Perius;
1º Vice-presidente - Zelir Antônio Jorge;
2º Vice-presidente - Maiquel De Gasperi;
1º Secretário - Elso Bandeira
2º Secretário - Eduardo Belotti.

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: José Humberto
Vereador: Levi da Silva

Poder Executivo

DECRETO Nº 1.734, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os membros a seguir nominados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

1.1- Representante dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Terezinha Líber Córdova;
Suplente: Wagner Silvestre Albiol;

1.2- Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Raquel Esperança;
Suplente: Sônia Terezinha Fortes Pena Maran;

1.3- Representante dos servidores técnico-administrativos das

escolas públicas municipais:
Titular: Sandra Andrea dos Santos;

Suplente: Catia Marques Benedito;

1.4- Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: Emerson Willian Freitas Nunes;

Suplente: Rosa Maria Wozinski de Souza;

Titular: Anselmo José Alpe;

Suplente: Leandra Aparecida Cardoso de Freitas;

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Santina de Carvalho Giralde;

Suplente: Paulo Sérgio Larsen;

3 – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Antonio Rodrigues Cruz;

Suplente: Paulo Pereira Borges Filho;

Titular: Rodrigo Alves Batista;

Suplente: Roseli Scheidt;

4 – Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Keli dos Reis Silva;

Suplente: Fabiana Gonçalves da Silva Scorza;

5 – Representantes dos alunos:

Titular: Elenice Martins da Silva;

Suplente: Santa Teofila Riquelme Pires.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 30 de junho de 2009.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**LEI Nº 726, DE 13 DE MAIO DE
2009.**

“Concede revisão anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul – MS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão anual, consoante disposto no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, um reajuste de 6% (seis por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chapadão do Sul - MS.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Chapadão do Sul - MS, 25 de junho de 2009.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Estado de Mato
Grosso do Sul**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Email: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br